



CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 006/2023 DECORRENTE DO PREGÃO PARA SRP n° 09/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n° 017/2023

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° CMM/69/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

VIGÊNCIA: de 19 de setembro de 2023 à 19 de setembro de 2024

OBJETO: Aquisição de Veículo Novo 07 (sete) lugares, Zero KM, destinado à frota da Câmara, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matozinhos.

Valor total: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

A Câmara Municipal de Matozinhos CNPJ 20.229.423/0001-95, torna público, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação, nos termos do art.24, do Decreto Municipal n.2.275/2009, que possui o interesse em aderir a supramencionada Ata para **contratação do item supramencionado e previsto detalhadamente na minuta de ofício anexa.**

O documento completo com as especificações do objeto da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 006/2023 DECORRENTE DO PREGÃO PARA SRP n° 09/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n° 017/2023** encontra-se anexa.

Demais informações: (31) 3712-1169 ou e-mail: licitacao@matozinhos.mg.leg.br

Matozinhos, 14 de dezembro de 2023.

César Antônio Pereira
Presidente





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, CPF: 884.91*. **6- *3 em **14/12/2023 13:44:46**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13A1.0Z44.5446.U803.7851**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3B.101** - Tipo de Documento: **AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

Elaborado por **KELLY FRANÇA FONSECA**, CPF: 090.18*. **6- *3 , em **14/12/2023 - 13:07:23**

Código de Autenticidade deste Documento: 1372.4A07.7224.H53X.3126

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 017/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2023

Ata de Registro de Preços nº. 006/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA, com sede na Rua Flonora Ramos, nº 18, Bairro Centro, na cidade de Urucua-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 73.936.338/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor, **Cleuber Marques dos Anjos**, inscrito no CPF sob o nº 033.228.676-25, residente e domiciliado na cidade de Urucua-MG, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **MP MAQUINAS LTDA**, CNPJ 43.285.889/0001-03, endereço Rua Goiás, nº 161, Bairro Boa Vista, Sete Lagoas-MG. Representada por **Wesley Ferreira dos Santos**, CPF 076.277.886-50, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO/VINCULAÇÃO

1.1- A presente Ata fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 017/2023, na modalidade Pregão Presencial Por Sistema de Registro de Preços nº 009/2023, tipo menor preço por item, homologada no dia 18/09/2023, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1- Aquisição de Veículo Novo 07 (sete) lugares, Zero KM, destinado à frota da Câmara, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucua-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, conforme descrição e quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo 07 Lugares, Motor Turbo, Flex, Potencia mínima (cv): 185 Torque mínimo (kgfm): 27,5, Câmbio Automático, Tração 4x2, ABS, Acendimento automático dos faróis, Ajuste do volante em altura e profundidade. Alarme. Alertas de limite de velocidade e manutenção programada. Alertas para trocas de marcha no volante. Ar condicionado dual zone e ajuste de intensidade p/ as fileiras traseiras. Aviso de colisão frontal com frenagem	UNID	01	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ENTREGA

3.1- Os veículos deverão ser entregues, de acordo com a necessidade da CÂMARA.

3.1.1- Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a detentora da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para sua entrega, podendo ser este prazo prorrogado a pedido e com justificativa fundamentando esta prorrogação.

3.2- As entregas deverão ser por conta e risco da **adjudicatária**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

3.3- Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.4- Constatada qualquer irregularidade na entrega do veículo, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas nos termos legais.

3.5- A Câmara Municipal de Urucuiá rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com este termo de referência.

3.6- A Empresa vencedora se compromete a fornecer o veículo com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

3.7- O objeto que será entregue pela licitante vencedora deverá ser idêntico às especificações contidas neste Edital. Caso o objeto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da ordem de compra não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

3.8- Se o objeto não for recebido a empresa vencedora compromete-se a refazer, substituir, retificar, adequar o objeto que estiver em desacordo com o solicitado pela Câmara, sem qualquer custo ou ônus para a Câmara Municipal de Urucuiá, correndo por conta da EMPRESA VENCEDORA as respectivas despesas.

3.9- Eventuais atrasos na entrega do veículo deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

3.10- É facultada aos órgãos ou entidades dos Municípios do Estado de Minas Gerais a adesão a ata de registro de preços, para aquisição do material ora licitado, nos termos da legislação aplicável.

3.11- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere as adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.12- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.

4.1- A ATA terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogados, a critério da administração, termos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR/PAGAMENTO

5.1-O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

5.5.1 - O pagamento devido a Detentora da ATA será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da mercadoria, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Câmara Municipal de Urucuiá-MG.

5.1.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.1.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria detentora da Ata, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.1.4. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE.

6.1-Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro da ATA, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

6.1.1-Caso ocorra à variação nos preços, a detentora da Ata deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- A DETENTORA DA ATA:

- a) Entregar o veículo, objeto deste Ata, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;
- b) Manter, durante a execução da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta Ata, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta Ata;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto desta Ata com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- i) Não transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros.
- j) Comunicar, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia do produto, comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Temo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do item danificado;

II- DO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ATA;



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

- b) Fornecer e colocar à disposição da Detentora da ATA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta ATA;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora da ATA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ATA;
- e) Notificar a Detentora da ATA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a presente ATA através do Órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela a Detentora da ATA podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.
- h) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- j) Comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de servidor especialmente designado;
- l) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA- DO ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização será exercida pela Presidência da Câmara Municipal de Urucua, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da ATA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Câmara Municipal de Urucua ou de seus agentes e prepostos.

8.1.1-A detentora da Ata não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes da ATA.

CLÁUSULA NONA- DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS.

9.1-Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

10.1- A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho, está a cargo da seguinte da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº:

01.03.01.01.031.0007.1001.44.90.52.00 Ficha: 032 Fonte: 1.500.000.0000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

11.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

11.1.2. Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 5.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

11.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Câmara, sito a Rua Flonora Ramos, nº 18, Bairro Centro, na cidade de Urucuiá-MG, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

11.5- Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

12.1-A ATA poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

12.2-A detentora da Ata reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SANÇÕES.

13.1- A detentora da Ata, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração Municipal e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 300 (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, na hipótese da detentora da Ata, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela detentora da Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1- Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Eletrônico n.º. 028/2023, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

15.1 - A detentora da Ata, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto da presente **ATA**.

15.2 - A detentora da Ata no ato de celebração da presente **ATA**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência do produto e qualidade durante a execução objeto desta Ata.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Urucua – MG, 19 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA.
CLEUBER MARQUES DOS ANJOS
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br WESLEY FERREIRA DOS SANTOS
Data: 19/09/2023 11:21:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MP MAQUINAS LTDA
CNPJ: 43.285.889/0001-03
Wesley Ferreira dos Santos – representante legal
DETENTORA DA ATA.

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G:

/_____
Nome:
R.G:



CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

OFÍCIO G.P. Nº 25/2023.

13 de dezembro de 2023.

Ao

Sr. BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO.

Presidente da Câmara Municipal De Urucuaia - Ente gerenciador
Rua Flonora Ramos, n. 18, Bairro Centro, na cidade de Urucuaia-MG,

Assunto: Adesão à Ata n.006/2023, gerida pela Câmara Municipal de Urucuaia, decorrente do Processo de Contratação n.17/2023, para aquisição de veículo automotor.

Prezado,

Com amparo no art.24, do Decreto Municipal nº 2.275, de 15 de junho de 2009, e no item 3.10 da referida Ata, consulto vossa senhoria sobre a possibilidade de adesão à **Adesão à Ata n.006/2023, gerida pela Câmara Municipal de Urucuaia, decorrente do Processo de Contratação n.17/2023**, por meio de sua Comissão de Licitação, nas condições da Ata registrada e nas seguintes quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo 07 Lugares, Motor Turbo, Flex, Potencia mínima (cv): 185 Torque mínimo (kgfm): 27,5, Câmbio Automático, Tração 4x2, ABS, Acendimento automático dos faróis, Ajuste do volante em altura e profundidade. Alarme. Alertas de limite de velocidade e manutenção programada. Alertas para trocas de marcha no volante. Ar condicionado dual zone e ajuste de intensidade p/ as fileiras traseiras. Aviso de colisão frontal com frenagem de emergência c/ detecção de pedestres e ciclistas. Aviso de mudança de faixas. Banco do passageiro rebatível. Banco elétrico do motorista, Bancos em couro na cor preta, Bolsa porta objetos atrás dos bancos dianteiros. Câmera de estacionamento traseira, Central multimídia de no mínimo 10". Chave de presença com telecomando para abertura de portas e vidros. Cinto p/ a terceira fileira de assentos, Cinto traseiro central de 3 pontos. Cintos dianteiros com ajuste de altura. Computador de bordo (distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso). Comutação automática de faróis. Console central. Controle de	UNID	01	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00



CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

<p>estabilidade e tração. Controle eletrônico anti capotamento. Detector de fadiga do motorista. Direção elétrica. Encosto de cabeça traseiro central. Estepe de uso emergencial. Faróis de neblina. Faróis dianteiros mínimo LED. Freio de estacionamento eletrônico. Freios a disco nas 4 rodas. Ganchos de fixação de carga no porta malas. Iluminação do porta-malas. Indicador de seta. Lanterna traseira mínimo em LED. Limitador de velocidade. Limpador e desembaçador dos vidros traseiros. Luzes diurnas em LED. Monitoramento de pontos cegos. Pavimento do porta malas c/revestimento duplo. Piloto automático. Piloto automático adaptativo. Porta objetos sob o assento do banco do passageiro. Porta óculos. Portas USB nas três fileiras de assentos. Rack do teto. Reconhecimento de placas de trânsito. Remote start (partida remota). Repetidor lateral nos retrovisores. Retrovisor interno eletrocromico. Retrovisores externos com rebatimento automático. Retrovisores externos elétricos. Rodas de liga leve de no mínimo 18" e pneus mínimo 235/55. Segunda fileira de assentos reclináveis e c/deslocamento longitudinal. Sensor de chuva. Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro. Mínimo Sete airbags (frontais, laterais, de cortina e p/ os joelhos do motorista). Sistema de áudio com autofalantes, USB e Bluetooth. Sistema de estacionamento semiautônomo. Sistema de monitoramento da pressão dos pneus. Sistema de navegação GPS. Sistema Star e Stop (desligamento/ acionamento automático do motor). Tapetes dianteiros e traseiros. Terceira fileira de assentos reclináveis. Tomada 12V. Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas). USB tipo C. Válvula antirefluxo de combustível. Vidros elétricos originais nas 4 portas. Marca JEEP ,Modelo COMANDER LIMITED T270 TURBO FLEX</p>				
---	--	--	--	--

Valor total R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Havendo a anuência de Vossa Excelência, na qualidade de **gestor da Ata**, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico diretoriaadministrativa@matozinhos.mg.leg.br. Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (31) 3712-1169, no Setor do Compras.





CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

Sem mais para o presente momento, manifestamos antecipadamente nossos sinceros agradecimentos e colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

César Antônio Pereira
Presidente da Câmara





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, CPF: 884.91*.**6-*3 em **14/12/2023 13:44:46**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1346.8644.644A.K324.1831, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3B.00E** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 2/DJ/2023**

Elaborado por **KELLY FRANÇA FONSECA**, CPF: 090.18*.**6-*3, em **14/12/2023 - 12:56:57**

Código de Autenticidade deste Documento: 12X8.3A56.857X.A44V.4642

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

OFÍCIO G.P. Nº 26/2023.

13 de dezembro de 2023.

Ao

Sr. Wesley Ferreira dos Santos.

Representante da empresa MP MÁQUINAS LTDA - Beneficiária da Ata
Rua Goiás, nº 161, Bairro Boa Vista, Sete Lagoas-MG.

Assunto: Adesão à Ata n.006/2023, gerida pela Câmara Municipal de Urucuaia, decorrente do Processo de Contratação n.17/2023, para aquisição de veículo automotor.

Prezado,

Com amparo no art.24, do Decreto Municipal nº 2.275, de 15 de junho de 2009, e no item 3.10 da referida Ata, consulto vossa senhoria sobre a possibilidade de adesão à **Adesão à Ata n.006/2023, gerida pela Câmara Municipal de Urucuaia, decorrente do Processo de Contratação n.17/2023**, por meio de sua Comissão de Licitação, nas condições da Ata registrada e nas seguintes quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo 07 Lugares, Motor Turbo, Flex, Potencia mínima (cv): 185 Torque mínimo (kgfm): 27,5, Câmbio Automático, Tração 4x2, ABS, Acendimento automático dos faróis, Ajuste do volante em altura e profundidade. Alarme. Alertas de limite de velocidade e manutenção programada. Alertas para trocas de marcha no volante. Ar condicionado dual zone e ajuste de intensidade p/ as fileiras traseiras. Aviso de colisão frontal com frenagem de emergência c/ detecção de pedestres e ciclistas. Aviso de mudança de faixas. Banco do passageiro rebatível. Banco elétrico do motorista, Bancos em couro na cor preta, Bolsa porta objetos atrás dos bancos dianteiros. Câmera de estacionamento traseira, Central multimídia de no mínimo 10". Chave de presença com telecomando para abertura de portas e vidros. Cinto p/ a terceira fileira de assentos, Cinto traseiro central de 3 pontos. Cintos dianteiros com ajuste de altura. Computador de bordo (distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso). Comutação automática de faróis. Console central. Controle de	UNID	01	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00



CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

<p>estabilidade e tração. Controle eletrônico anti capotamento. Detector de fadiga do motorista. Direção elétrica. Encosto de cabeça traseiro central. Estepe de uso emergencial. Faróis de neblina. Faróis dianteiros mínimo LED. Freio de estacionamento eletrônico. Freios a disco nas 4 rodas. Ganchos de fixação de carga no porta malas. Iluminação do porta-malas. Indicador de seta. Lanterna traseira mínimo em LED. Limitador de velocidade. Limpador e desembaçador dos vidros traseiros. Luzes diurnas em LED. Monitoramento de pontos cegos. Pavimento do porta malas c/revestimento duplo. Piloto automático. Piloto automático adaptativo. Porta objetos sob o assento do banco do passageiro. Porta óculos. Portas USB nas três fileiras de assentos. Rack do teto. Reconhecimento de placas de trânsito. Remote start (partida remota). Repetidor lateral nos retrovisores. Retrovisor interno eletrocromico. Retrovisores externos com rebatimento automático. Retrovisores externos elétricos. Rodas de liga leve de no mínimo 18" e pneus mínimo 235/55. Segunda fileira de assentos reclináveis e c/deslocamento longitudinal. Sensor de chuva. Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro. Mínimo Sete airbags (frontais, laterais, de cortina e p/ os joelhos do motorista). Sistema de áudio com autofalantes, USB e Bluetooth. Sistema de estacionamento semiautônomo. Sistema de monitoramento da pressão dos pneus. Sistema de navegação GPS. Sistema Star e Stop (desligamento/ acionamento automático do motor). Tapetes dianteiros e traseiros. Terceira fileira de assentos reclináveis. Tomada 12V. Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas). USB tipo C. Válvula antirefluxo de combustível. Vidros elétricos originais nas 4 portas. Marca JEEP ,Modelo COMANDER LIMITED T270 TURBO FLEX</p>				
---	--	--	--	--

Valor total R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Havendo a anuência de Vossa Excelência, na qualidade de **beneficiário da Ata**, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico diretoriaadministrativa@matozinhos.mg.leg.br. Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (31) 3712-1169, no Setor do Compras.





CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

Sem mais para o presente momento, manifestamos antecipadamente nossos sinceros agradecimentos e colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

César Antônio Pereira
Presidente da Câmara





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, CPF: 884.91*. **6-*3 em **14/12/2023 13:44:45**. Cód. Autenticidade da Assinatura: **1392.7744.144U.H566.7843**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3A.F84** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 1/DJ/2023**

Elaborado por **KELLY FRANÇA FONSECA**, CPF: 090.18*. **6-*3 , em **14/12/2023 - 12:50:44**

Código de Autenticidade deste Documento: 12Z0.2450.843V.K86R.4225

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>

